DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
EDITAL Nº 003/2023 – PREMIAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Icém, por meio da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL AVALIAÇÃO DOS PARECERISTAS** do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, da premiação.
Este, tem por objetivo fazer a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Icém.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto n° 11.453/2023 (decreto de fomento).

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL AVALIAÇÃO DOS PARECERISTAS

O Edital nº 003/2023, da premiação, recebeu uma inscrição.

Nº:	INFORMAÇÕES DO CANDIDATO (A):	PONTUAÇÃO:
01	**Nome:** Carolina Machado de Almeida e outros. **CPF:** nº 259981798/62 Pessoa física, coletivo cultural sem CNPJ, não cotista. **Nome do coletivo:** Grupo do artesanato e dos produtos artesanais do município de Icém-SP. **Ano de criação:** 2022 **Categoria:** premiação	43

RESULTADO DA ANÁLISE – DETALHADO

A Comissão de Seleção atribuirá notas de **0 a 10 pontos** a cada um dos critérios de avaliação, sendo que a pontuação extra será de 0 a 05 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DOS PARECERISTAS
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	07
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	06
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	03
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:		26 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados.

O Edital nº 003/2023, da premiação, recebeu uma inscrição, sendo coletivo sem CNPJ.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO (de 0 a 05 pontos)
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	2
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	0
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		07 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
M	Morador de Icém no mínimo 2 anos	10

PARECERISTAS - DECRETO N° 051/2023 (COMISSÃO TÉCNICA DE GERENCIAMENTO E SELEÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO):

Pedro Lucas Conserva Montalvão
Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
Matricula: 2059

Viviane Maria Marinho de Melo Oliveira
Procuradora Jurídica
Matricula: 2053

Luis Sérgio Parada Sobrinho
Coordenador / Parecerista

Atenção, os recursos poderão ser interpostos até o dia **21/01/2024, às 23h59min** através do e-mail leipaulogustavo.icem@gmail.com ou no Centro de Atendimento à População, observado o horário de funcionamento.

Icém, 18 de janeiro de 2024

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal